

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

PARECER DA AUDITORIA

Verificamos diversos servidores em desvio de função, ao analisar as amostras coletadas através de questionários aplicados nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Toledo, em atendimento as determinações do Termo de Designação nº 04/2021, de 26 de abril de 2021.

Os exames foram efetuados de acordo com as normas usuais de auditoria, sendo seus resultados apresentados no Relatório da Auditoria e nos papéis de trabalho em anexo, compreenderam os seguintes procedimentos:

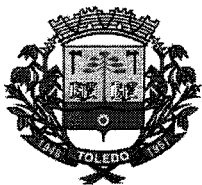
- a) Apreciação da legislação pertinente ao assunto “servidor público”: cargo, funções, deveres, atribuições, dentre outros;
- b) Encaminhamento de Ofícios a Secretaria de Recursos Humanos solicitando informações e relatórios;
- c) Elaboração e aplicação de questionário por amostragem;
- d) Entrevista com a Secretária de Recursos Humanos, Marta Fath, juntamente com o Diretor de Gestão de Pessoal, Sr. Willian Muriel Voss;
- e) Emissão do Relatório e do Parecer da Auditoria;

O RESULTADO DA AUDITORIA APONTOU QUE:

A Secretaria de Recursos Humanos deverá regularizar a situação dos servidores em desvio de função, pois os dispositivos legais disciplinam que o servidor deve exercer suas funções no órgão em que for lotado e no cargo para o qual foi nomeado mediante prévia aprovação em concurso público. O exercício das atividades pertinentes a outro cargo público, com atribuições diferentes daquelas estabelecidas no cargo original, acarreta o desvio de função, pois o servidor não prestou concurso para este cargo, estando exercendo de fato a função de outro cargo, configurando, por conseguinte, burla ao instituto do concurso público.

Inclusive a cessão de servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública somente é possível quando as atribuições de ambos os cargos se equivalem, sob pena de caracterizar desvio de função.

Devem-se inibir as situações em que o servidor realiza o concurso público para um cargo de menor complexidade, portanto, com menor concorrência, com o objetivo de facilitar o seu ingresso no serviço público, mas realizando funções distintas daquelas inerentes ao cargo para o qual foi nomeado. Exemplo: prestar concurso para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (nível



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno


fundamental), mas na realidade exercer outra função, como as inerentes ao cargo de Assistente em Administração (nível médio).


Desse modo, a eficiência e a eficácia no serviço público somente serão alcançadas se a Administração Pública coibir de forma efetiva e rigorosa o desvio de função do servidor público, mediante controle adequado do exercício do cargo público e aplicação plena do instituto do concurso público, com critérios de seleção apropriados para o cargo a ser provido. O que além de aumentar a eficiência do serviço público, oferece ao gestor um instrumento para tomada de decisão quanto a real necessidade de servidor para a municipalidade, bem como evidencia qual cargo necessita ser provido, mediante concurso público.

Recomenda-se a Secretaria de Recursos Humanos o acompanhamento permanente do servidor durante a sua vida funcional, com avaliações periódicas, para evitar o desvio de função e o exercício do cargo de forma ineficiente, o que certamente repercutirá na qualidade do serviço público prestado à população, bem como dará efetividade aos princípios que regem Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da eficiência e da impessoalidade.

É o parecer.

Toledo, 18 de outubro de 2021.


ADRIANE WOBETO
Analista de Controle Interno I
CRC/PR nº 043534/O-0


ELISSANDRA ALVES
Analista de Controle Interno I
CRC/PR nº 056547/O-5


NATIELI CRISTINA DUARTE MARQUES
Analista de Controle Interno I
CRC/PR nº 056586/O-3

À Senhora
Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controladora de Controle Interno
Prefeitura do Município de Toledo-PR